

CREDENCIAMENTO
TECNOLAMP DO BRASIL Lampadas e
Acessorios Ltda



## **PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento de mandato, TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓ situada na Avenida Tiradentes, nº 1338, Bairro Ponte Pequena, cidade de São Paulo, CEP doravante denominada "Outorgante", neste ato representada por sua Sócia Administ Marcia Regina Leme, portadora do RG nº 19.222.114-0 e inscrita no CPF sob o nº 126.3 nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Francisco Domingos Rodrigues Avila casado, portador do RG nº 3021608-4, inscrito no CPF sob o nº 048.702.048-00, para seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

- (a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou dep governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, s Município de Guaratuba (PR), para estabelecer e manter entendimentos com refer públicos, agências ou outras entidades, para receber citação e notificação de qualquer na requerer e promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para pra necessários durante a realização do certame licitatório disciplinado no EDITAL da C Internacional nº 004/2015, inclusive para encaminhar documentos, solicitar informaçõ recursos e/ou renunciar ao direito de os interpor;
- (b) Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer form fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo ou administrativ qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a con advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, da quitação;
- (d) A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade até a assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO.

São Paulo, 10 de Março de 2016

Tecnolamp do Brasil Lâmpadas e Acessórios Ltda Representante Legal: Marcia Regina Leme

RG: 19.222.114-0 CPF: 126.371.078-63 00.119.405/00

TECNOLAMP DO BRASIL E ACESSÓRIOS LTD.

> Av. Tiradentes , 133 Luz - CEP: 01102 SÃO PANLO





#### **PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento de mandato, TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA, situada na Avenida Tiradentes, nº 1338, Bairro Ponte Pequena, cidade de São Paulo, CEP 01102-000, doravante denominada "Outorgante", neste ato representada por sua Sócia Administrativa, Sra. Marcia Regina Leme, portadora do RG nº 19.222.114-0 e inscrita no CPF sob o nº 126.371.078-63, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. João Bico de Souza, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.980.019-4, inscrito no CPF sob o nº 099.538.978-08, para praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

- (a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, sobretudo o Município de Guaratuba (PR), para estabelecer e manter entendimentos com referidos órgãos públicos, agências ou outras entidades, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório disciplinado no EDITAL da Concorrência Internacional nº 004/2015, inclusive para encaminhar documentos, solicitar informações, interpor recursos e/ou renunciar ao direito de os interpor;
- (b) Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo ou administrativamente, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.







## À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA/PR

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

São Paulo, 10 de Março de 2016

À Prefeitura Municipal de Guaratuba Rua Dr. João Cândido, 380 Centro — 83280-000 — Guaratuba — PR

Ref.: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 004/2015

Prezados Senhores,

TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA., estabelecida na Avenida Tiradentes, 1338 — Ponte Pequena, São Paulo, SP, CEP 01102-000, inscrita no CNPJ sob n.º 00.119.405/0001-43, neste ato representada pela sua Sócia-Administrativa, Márcia Regina Leme, portadora do RG nº 19.222.114-0 e inscrita no CPF sob o nº 126.371.078-63, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

Marcia Regina Leme Sócia-Administrativa

RG: 19.222.114-0 CPF: 126.371.078-63

(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)





Pg. 1

# 15º Alteração Contratual de Sociedade Empresaria Limitada. TECNOLAMP DO BRASIL, LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA. NIRE - 35.212.373.055 C.N.P.J. - 00.119.405/0001-43

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

MÁRCIA REGINA LEME, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/08/1971, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.222.114-0 SSP/SP e CPF n.º 126.371.078-63, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Voluntários da Pátria, 2.570, apto 63, Santana, CEP n.º 02402-000 e,

MARIA LUIZA LEME, brasileira, solteira, nascida em 12/07/1974, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Dom Bento Pickel, 562, bairro de Casa Verde Alta, CEP 02544-000, portadora da cédula de identidade RG n.º 22.691.288-7 SSP/SP e CPF n.º 179.510.998-05.

São únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada, denominada TECNOLAMP DO BRASIL, LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA., que gira nesta Praça à Avenida Tiradentes, 1.338, bairro de Ponte Pequena, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01102-000, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE n.º 35.212.373.055 em sessão de 08/07/1.994, filial 1 à Av. Tiradentes, 1.540, bairro de Ponte Pequena, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01102-000 e Filial 2 à Rua José Pereira Liberato, 525, sala 10, bairro São João, município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88310-000 e alterações posteriores, resolvem por este instrumento particular alterar o mencionado contrato social, como segue:

Cláusula Primeira — Resolvem incluir no endereço outro número que faz parte do prédio, ficando assim a redação da sede e foro da sociedade para: A sociedade tem sua sede e foro jurídico no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Tiradentes, 1.338 e 1344, Ponte Pequena, CEP 01102-000.

Cláusula Segunda - Resolvem incluir no objeto social os seguintes itens:

1- Prestação de Serviços de pré-impressão, instalação de painéis publicitários, comércio e instalação de estandes, e demais artigos de publicidade própria ou para terceiros.

Cláusula Terceira - Com a inclusão dos novos objetos sociais, o objeto social passará a ser:

Comércio, Importação, Exportação e Prestação de Serviços de:

00.119.405/0001-4

ECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESTOR OS LI DA - 19P

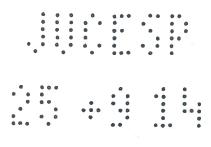
Av. Thadentes, 1928/1344 Luz - CEP: 01102-000 SÃO PAMLO - SP Comércio de produtos e aparello control de la compansa del compansa de la compansa del compansa de la compansa de la compansa de la compansa

2- Prestação de Serviços de Mistalação. Montagem Monutenção, Assistência Técnica, Pesquisa e Auditoria na Área E tetrição Silva Silva Silva.

AUTENTICAGO OTRE

mt, -

1.9





Pg. 2



- 3- Locação de Máquinas, Equipamentos, Veículos Especiais, Materiais de Instalações para Obras e Eventos.
- 4- Organização de eventos culturais, esportivos e comemorativos.
- 5- Execução e fiscalização de obras de construção civil em geral, inclusive urbanismo, terraplanagem e saneamento básico, serviços de recuperações diversas na construção civil de obras e monumentos.
- 6- Elaboração de projeto e execução na área de engenharia civil e elétrica.
- 7- Gestão, manutenção, instalação e extensão de redes e sistemas de iluminação pública.
- 8- Prestação de Serviços de pré-impressão, instalação de painéis publicitários, comércio e instalação de estandes, e demais artigos de publicidade própria ou para terceiros.

Cláusula Terceira - Consolida-se neste ato o Contrato Social com presente alteração:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL TECNOLAMP DO BRASIL, LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA.

### CAPÍTULO I

#### Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração.

Cláusula Primeira — A sociedade empresária de forma limitada opera sob a denominação de TECNOLAMP DO BRASIL, LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA., e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades empresariais de forma limitada e, no que for aplicável, pela das sociedades por ações.

Cláusula Segunda — A sociedade tem sua sede e foro jurídico no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Tiradentes, 1.338 e 1344, Ponte Pequena, CEP 01102-000, filial 1 à Avenida Tiradentes, 1.540, Ponte Pequena, 01102-000 e filial 2 à Rua José Pereira Liberato, 525, sala 19, Bairro de São João, CEP 88310-000, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá, por deliberação de quotista representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filial em todo o território nacional.

Cláusula Terceira — O Objeto social será Comércio, Importação, Exportação e Prestação de Serviços:

- 1- Comércio de produtos e aparelhos eletroeletronicos informática, som, imagem, lâmpadas, reatores elétricos, disjunto caracterio de la composição de la compos
- 2- Prestação de Serviços de Instalação Montagem, Manutenção, Assistência Técnica, Pesquisa e Auditoria na frea Elétrica e Eletrônica enva Roza
- 3- Locação de Máquinas, Equipamentos vidas la securidad de Instalações para Obras e Evenos.

AUTENTICAÇÃO

# ...

\$ 00.119.405/0001-43



ng. Thudonim, , 1332/1344

4- Organização de eventos culturais, esportivos e comemorativos.

- 5- Execução e fiscalização de obras de construção civil em geral, inclusive urbanismo, terraplanagem e saneamento básico, serviços de recuperações diversas na construção civil de obras e monumentos.
- 6- Elaboração de projeto e execução na área de engenharia civil e elétrica.
- 7- Gestão, manutenção, instalação e extensão de redes e sistemas de iluminação pública.
- 8- Prestação de Serviços de pré-impressão, instalação de painéis publicitários, comércio e instalação de estandes, e demais artigos de publicidade própria ou para terceiros.

Cláusula Quarta - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### Capital Social

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) divididos e 1.000.000 (hum milhão) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, e assim distribuídas entre as sócias:

Márcia Regina Leme	990.000	Quotas de R\$ 1,00	R\$	990.000,00
Maria Luiza Leme	10.000	Quotas de R\$ 1,00	R\$	10.000,00
Total de Capital Social	1.000.000	Quotas de R\$ 1,00	R\$	1.000.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

Parágrafo único - Exceto se de outra forma disposto neste Contrato Social, as deliberações dos quotistas serão tomadas por quotistas representando a maioria do capital social, inclusive a que for dispor sobre a transformação da sociedade em outro tipo societário.

Cláusula Sétima – Nenhum dos quotistas poderá ceder ou transferir, de qualquer forma ou a qualquer título, a totalidade ou parte de suas quotas do capital da sociedade a terceiros, sem antes oferecer ao outro quotista, o qual terá um prazo de 30 (trinta) dias, contando do recebimento da oferta, para efetivamente adquirir as quotas ofertadas, pelo mesmo preço e condições constantes da oferta formulada, por escrito, por terceiros. Caso o acima mencionado prazo de 30 (trinta) dias expire sem que o quotista que/tiver recebido a notificação tenha efetivamente adquirido a ofertada, o quotista deder ou transferir o terceiro tais quotas não adquiridas pelo outro quotista,

opertantoicial e se refira à totalidade das quotas ofertadas e; Pat cessão ou transferência seja efetuada por preço não inferior ao preço constante da

046AG0307

Tal cessão ou transferência seja efetivada no prazo de 30 (trinta) dias contados do transferência seja efetivada no prazo de 30 (trinta) dias inicialmente dado ao outro quotista. Se tais quotas de la cordo com as condições aqui estille evidas, elas estarão novamente sujeitas a todo o procedimento acima descrito.

00.119.405/0001-43

TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

> Av. Tiradentes , 1338/1344 Luz - CEP: 01102-000

SÃO PAULO - SP Pg. 4

Cláusula Oitava — As quotas do capital social não poderão ser dadas em penhor ou ser oneradas por qualquer outra forma sem a prévia aprovação, por escrito, de quotistas representando a maioria do capital social. Qualquer transação efetivada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a sociedade.

## CAPÍTULO III

#### Administração

Cláusula Nona — A sociedade será administrada por ambas as sócias, sempre individualmente que, no exercício de suas funções administrativas, terá todos os poderes para, observado o disposto na Cláusula 3.ª, agindo individualmente, administrar, representar e validamente obrigar a sociedade para todos os fins.

**Parágrafo Único** – As administradoras ficam dispensadas de prestar caução e poderão receber uma remuneração a ser fixada pelo quotista representando a maioria do capital social.

Cláusula Décima — A sociedade poderá ainda ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

**Parágrafo único** - Todas as procurações outorgadas pela sociedade serão obrigatoriamente assinadas por um dos Diretores e, exceto nos casos de procurações outorgados, a advogados, para representação da sociedade em processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas.

Cláusula Décima Primeira — Quaisquer atos praticados pelas administradoras, por procuradores ou por empregados da sociedade, envolvendo obrigações relacionadas a operações e negócios estranhos ao objeto social, tais como a prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, exceto se expressamente autorizadas, por escrito, por quotistas representando a maioria do capital social.

#### CAPÍTULO IV

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros.

Cláusula Décima Segunda – O exercício social começa em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro — Ao fina 3 instrumento social serão preparados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Filance i astractiva de lucro então verificado, por deliberação de quotistas representando a mais a ser a construcción de lucro então verificado, por deliberação de quotistas representando a mais a ser a construcción de lucro então verificado, por deliberação de quotistas representando a mais a construcción de lucro então verificado, por deliberação de quotistas representando a mais a construcción de lucro então verificado, por deliberação de quotistas representando a mais a construcción de lucro então verificado.

a) Distribuído entre a quotistas, 6 pa proporção de sua participação no capital social;

b) Retido, total an parcialmente em contas feil acros A cumulados ou em reservas da sociedade.

c) Capitalizado.

307184

ey /g



Parágrafo Segundo - A sociedade poderá ainda, levantar balanços semestrais ou de períodos menores, para o fim de apurar o resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro ser distribuído aos quotistas, por deliberação de quotistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro - As demonstrações financeiras, salvo os obrigatórios, não serão publicados nos D.O e nos periódicos.

#### **CAPITULO V**

#### Continuação da Sociedade

Cláusula Décima Terceira — A sociedade não se dissolverá com a retirada, a morte ou a declaração de incapacidade de qualquer dos quotistas.

Parágrafo Primeiro — Em caso de retirada de qualquer das quotistas, a sociedade continuará com a quotista remanescente, as quotas da quotista que se retira serão adquiridas pela sociedade, pelo seu valor contábil, apurado com base no último balanço aprovado.

Parágrafo Segundo — Em caso de falecimento de quaisquer das quotistas, a quotista remanescente decidirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do falecimento, sobre o ingresso ou não na sociedade dos herdeiros da quotista falecida. Caso os herdeiros da quotista falecida não sejam aceitos, ou, sendo aceitos, optem por não participar da sociedade, as quotas pertencentes à quotista falecida serão adquiridas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, pela quotista remanescente. O preço a ser pago, em qualquer das hipóteses deste parágrafo, será o patrimônio atualizado das quotas, assim entendido, o valor a que se chegar tomando-se por base um balanço especialmente levantado para esse fim e considerando-se, também, valores intangíveis e os ativos da sociedade nas quais esta participa pelo seu valor real de mercado.

Parágrafo Terceiro — Em caso de incapacidade de quaisquer das quotistas, a quotista remanescente decidirá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da declaração de incapacidade, sobre a permanência ou não na sociedade da quotista declarada incapaz. Caso a permanência da quotista declarada incapaz seja aceita, a representação da mesma perante a sociedade passará a ser feita por procurador, curador ou representante legal. Caso tal permanência não seja aceita, as quotas pertencentes à quotista declarada incapaz serão adquiridas pela outra quotista, na forma prevista no parágrafo 2.º deste artigo.

Parágrafo Quarto - Em quaisquer dos casos deste artigo:

O pagamento que se transmitatione, deverá ser efetuado em 12 (doze) parcelas, mensal e consecutivo com la consecutiva de la consecutiva del consecutiva de la consecutiva de la consecutiva del consecutiva de la consecutiva de la

2) O quotiste remanes de la contante de la contante



mall.

Jan 199

TECNOLAMP DO BRASIL LAMPADAS E ACLSOCARDADAS

LUZ - CRIT GAS

LUZ - CRIT GAS

Pg. 6

Liquidação

Cláusula Décima Quarta – Em caso de liquidação da sociedade, o procedimento legal será adotado e observado, com a nomeação, por quotista representando a maioria do capital social, de um ou mais liquidantes para operar a sociedade durante a liquidação.

Cláusula Décima Quinta — Este Contrato Social poderá ser alterado em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação do quotista representando no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

Cláusula Décima Sexta — As administradoras declaram sob a pena da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 31 de Agosto de 2.014.

Márcia Regina Leme

46AG030

Maria Luiza Leme

Testemunhas

Eduardo 3 168 Marko 7 Labora 1800.

RG n 25.768.195-4 SSP/SP

SPAULO 23 F.V. 2016

SPAULO 23 F.V. 2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP P.

AUTENTICACA DO SECRETARIA SECRETA